

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Incl.

P A R E C E R      N °      262/73

Aprovado por Deliberação

em    7 / 2 / 1973

PROCESSO: CEE-nº 175/73

INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO ALBERT ELIEZER

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro (Artigo 100 da LDB).

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO GUIDO GONÇALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

HISTÓRICO: O interessado, portador da carteira de identidade RG 5.204.197, comprova haver concluído os seus estudos de 1º grau, bem como haver completado a 2ª série do 2º grau e freqüentado em 1971 o primeiro semestre da 3ª série, no Colégio Rio Branco, desta Capital.

Durante o segundo semestre de 1971 e o primeiro de 1972 freqüentou a 12ª série da North Syracuse Central High School, em North Syracuse, Estado de New York, onde obteve o diploma do sistema escolar secundário daquele Estado.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio no Artigo 100 da Lei federal nº 4.024/61 e em inúmeros Pareceres deste Conselho. A documentação encontra-se em ordem.

CONCLUSÃO: Face ao exposto voto no sentido de que seja concedida equivalência dos estudos realizados por José Roberto Albert Eliezer ao 2º grau, facultando-se-lhe prosseguir-los em Curso Superior.

Sao Paulo, 31 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Guido G. C. de Albuquerque - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, Guido Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque, José Augusto Dias e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.